



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 040, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina o arquivamento do Processo 2017000034 contra a profissional de enfermagem MARIA VALDENIR VIANA LEITE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2017.00.0034, instaurado pelo Presidente desta Autarquia, em virtude de denúncia ofertada por IRENE DA SILVA BENATHAR;

CONSIDERANDO que o Parecer Inicial de Relator COREN/AP nº 005/2017, foi lido e rejeitado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 13/07/2017, na qual se constatou que o processo possui falhas em virtude de ter sido realizada a conciliação na presença somente da denunciante e sem registro nos autos do procedimento, bem como não restar claro nos autos qualquer conduta antiética cometida pela denunciada.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2017000034, em desfavor da profissional **MARIA VALDENIR VIANA LEITE - COREN/AP nº 24129 TE**, considerando a falta de atendimento aos pressupostos de admissibilidade processuais (ausência de correta tipificação da conduta supostamente praticada).

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 04 de setembro de 2017.

**Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE
GOMES**
Presidente Interventor do COREN-AP

**DRA TÂNIA REGINA SOARES DA
SILVA**
Primeira Secretária Interventora do
COREN/AP